

PROJETO DE LEI...../2019

“INSTITUI O PROJETO CÃO E GATO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR GUANAIR**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no Município de Piraquara, o “Projeto Cão e Gato Comunitário”, bem como dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

§1º O animal reconhecido como comunitário sobrevive da generosidade de vários ou único responsável que o alimenta, medica e oferece água limpa e fresca diariamente.

§2º O animal reconhecido como comunitário poderá ser esterilizado, chipado e vacinado, com recursos próprios dos protetores da comunidade local onde vive o animal e após a esterilização e a recuperação do mesmo será devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas em lei do estabelecimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019



Guanair D. G. dos Santos
Vereador

JUSTIFICATIVA

O abandono de cães e gatos tem crescido assustadoramente no município de Piraquara. Em vários bairros a situação chega a ser preocupante, visto que os animais na sua maioria estão doentes, desnutridos ou idosos. Os protetores independentes estão no limite de suas capacidades e não conseguem mais, solucionar todos os problemas relacionados aos animais de rua. Os demais defensores dos animais, estão realizando uma tarefa, que deveria ser do poder público.

Está se tornando frequente, pessoas solicitando que busquem seus animais alegando que o mesmo é dócil, mas não podem mais ficar com ele ou dizendo que tem um animal abandonado na sua porta e não pode abrigá-lo porque não tem espaço suficiente.

O que a sociedade precisa é ter uma postura mais cidadã e contribuir de forma prática e eficaz adotando um cão ou gato errante. Não é necessário colocá-lo para dentro de casa basta, colocar um vasilhame com água fresca, alimento e uma casinha na porta, numa praça, em parques ou em outro local público. Assim, a comunidade poderá ser tutor do animal, passando a proteger, alimentar, medicar, vacinar e castrar.

Com aprovação dessa lei, garantimos que as casinhas, a água e a alimentação dos animais errantes não podem ser retiradas do local pela prefeitura. Desse modo, o “morando” comunitário estará protegido por lei. Ressaltamos que, a Lei Cão e Gato Comunitário será uma excelente oportunidade de ensinar os jovens e as crianças a respeitar os animais. Lembramos ainda que, os animais além de contribuir para com a socialização entre as pessoas, trabalhar ainda o emocional do indivíduo como afirma, psicólogos que defendem a terapia com animais, a zooterapia. Para que essa LEI dê resultado, precisamos firmar convênios com a Secretária do Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e sociedade em geral.

Segue aos pares para devida apreciação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019


Guanair D. G. dos Santos
Vereador